

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO DA CULTURA DO CRIME ORGANIZADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a diretriz para a adoção de medidas destinadas ao enfrentamento da cultura do crime organizado, com o objetivo de preservar a segurança pública, a integridade dos bens públicos e os valores sociais da cidadania.

Art. 2º Para fins desta Lei, são consideradas diretrizes prioritárias para o enfrentamento da cultura do crime organizado, entre outras que o Poder Executivo Municipal julgar pertinentes:

I - A retirada de símbolos, sinais, inscrições ou nomes que façam referência ou apologia a organizações criminosas ou facções do crime organizado de bens e patrimônios públicos;

II - A retirada de tais símbolos ou sinais em lápides localizadas em cemitérios públicos municipais;

III - A retirada de tais símbolos ou sinais de escolas da rede pública municipal de ensino e saúde.

Art. 3º Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes ações para o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei:

I - Divulgação ampla de canal de denúncia seguro e confidencial, voltado ao recebimento de informações da população sobre a presença de símbolos ou referências ao crime organizado;

II - Implementação de programas de capacitação continuada para servidores públicos, incluindo Guarda/polícia Municipal, vigilante patrimonial, servidores funerários, saúde e da educação, voltados à identificação de símbolos e práticas relacionadas ao crime organizado;

III - Desenvolvimento de programas educacionais nas escolas municipais com foco na cidadania, legalidade, direitos humanos e prevenção à entrada de jovens no crime organizado;

IV - Investimento em tecnologias de monitoramento e inteligência para a detecção de atividades e símbolos ligados ao crime organizado em espaços públicos;

V - Celebração de convênios com entidades privadas e organizações da sociedade civil para colaborar na execução das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Fica assegurado a qualquer cidadão o direito de comunicar à Administração Pública a presença de símbolos ou referências ao crime organizado em bens públicos, devendo o Executivo analisar e tomar as providências cabíveis conforme disponibilidade orçamentária, critérios técnicos e prioridade administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe estabelecer diretrizes específicas para o enfrentamento da cultura do crime organizado no Município de Cuiabá, com o objetivo de preservar a segurança pública, proteger a integridade dos bens públicos e reforçar os valores sociais da cidadania. A proposta visa enfrentar um problema crescente que afeta diretamente a qualidade de vida da população e o tecido social da cidade.

No âmbito estadual, diversas legislações e ações têm sido implementadas para combater o crime organizado em Mato Grosso. Destacam-se as seguintes iniciativas:

Lei Complementar nº 119/2002: Institui o Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado (GAECO), vinculado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com atuação em todo o território estadual.

Lei Complementar nº 407/2010: Cria a Gerência de Combate ao Crime Organizado, subordinada à Delegacia Geral de Polícia Judiciária Civil, com a missão de combater as ações das organizações criminosas no estado.

Lei nº 11.200/2020: Estabelece a Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade, promovendo a coordenação de ações, projetos e programas de prevenção social à criminalidade nos níveis individual, social e situacional.

Decreto nº 1.172/2024: Cria o Comitê Integrado e Estratégico de Combate ao Crime Organizado (CIECCO), com o objetivo de promover estratégias integradas e políticas públicas para a prevenção e repressão à criminalidade e ao combate às organizações criminosas. O CIECCO é presidido pelo Governador Mauro Mendes e composto por representantes da Casa Civil, das Secretarias de Estado de Segurança Pública e Justiça, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Perícia Oficial e Identificação Técnica (Polítec).

No entanto, no âmbito municipal, Cuiabá tem se deparado com um crescente e alarmante número de sinais e símbolos de apologia a organizações criminosas em espaços públicos. Nos últimos meses, o município tem sido cenário de incidentes que destacam a presença de facções criminosas, cujos símbolos são frequentemente encontrados em muros, escolas, praças e outros bens públicos. Esses sinais não apenas legitimam a cultura do crime, mas também contribuem para a naturalização do envolvimento com o crime organizado, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

Fatos recentes indicam uma crescente influência de facções criminosas em Cuiabá. Em fevereiro de 2025, uma operação policial desmantelou uma célula de uma facção criminosa que atuava na periferia da cidade, recrutando jovens para o tráfico de drogas e outras atividades ilícitas. Além disso, foram encontrados diversos símbolos dessas organizações em escolas e centros comunitários, o que demonstra a banalização da violência e do crime entre os mais jovens.

A situação se agrava pelo fato de que esses símbolos, muitas vezes disfarçados de grafites ou manifestações culturais, acabam sendo confundidos com expressões artísticas, dificultando o trabalho de fiscalização e repressão. A presença dessas referências nas comunidades, especialmente em áreas de alta vulnerabilidade, representa um risco significativo para o futuro dos jovens de Cuiabá, que muitas vezes veem nesses símbolos um apelo à criminalidade.

Diante desse cenário crítico, o presente Projeto de Lei propõe medidas concretas para combater a cultura do crime organizado, como a remoção imediata de símbolos e referências a facções criminosas de espaços públicos (como escolas, cemitérios e outros bens públicos). Além disso, a proposta prevê a implementação de ações educativas e de conscientização nas escolas e na comunidade, com o intuito de prevenir o envolvimento de jovens com o crime organizado e promover a cidadania e os direitos humanos.

Essa iniciativa está alinhada com as legislações estaduais mencionadas e complementa as ações já em andamento no estado, como o fortalecimento das políticas públicas de segurança e prevenção. Reforça ainda o compromisso do Município de Cuiabá em oferecer um ambiente mais seguro e saudável para seus cidadãos, combatendo as raízes da criminalidade e fortalecendo a justiça social.



A cultura do crime organizado é um dos maiores desafios enfrentados pela nossa cidade, e a aprovação desta lei representará um passo fundamental para a criação de um ambiente mais seguro e justo para todos os cidadãos de Cuiabá. A implementação de programas integrados e a fiscalização constante da aplicação das diretrizes contribuirão para a redução da atuação desses grupos, garantindo a paz e a ordem no município.

Diante disso, peço o apoio dos nobres vereadores para que este projeto seja aprovado em sua totalidade, promovendo um futuro mais seguro e próspero para nossa cidade.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de abril de 2025

Ranalli - PL

Vereador(a)

